

Promoção **INDIQUE UM ALUNO** Regulamento

1. Da Validade

- 1.1. Esta promoção é válida no período de **20 de setembro de 2024 a 27 de Fevereiro de 2025**;
- 1.2. Serão consideradas somente as indicações feitas dentro deste período.

2. Dos Participantes

- 2.1. Poderão participar todos os alunos regularmente matriculados no ano de 2025.

3. Das Condições de Indicação

- 3.1. Os participantes devem preencher o formulário na secretaria da escola, apresentando os dados cadastrais dos alunos indicador e indicado;
- 3.2. As indicações serão válidas apenas através do preenchimento do formulário da promoção.
- 3.3. O limite para a quantidade são 12 indicações para cada aluno.
- 3.4. Para validar o benefício do desconto, o aluno indicado não pode ser matriculado na condição de bolsista;
- 3.5. Caso o aluno indicado não efetue o pagamento ou desista da matrícula antes do período de início das aulas, a indicação perde a validade.
- 3.6. O aluno indicado precisa estar adimplente com suas mensalidades em 2025.
- 3.7. Havendo duplicidade de indicação de um mesmo INDICADO, será considerada válida a primeira indicação cadastrada no formulário e beneficiado o respectivo INDICADOR, desconsiderando as indicações posteriores;
- 3.8. O indicado não será contado para o benefício, caso já tenha sido ex-aluno de nossa instituição;
- 3.9. Não será considerado como indicado, alunos novos que sejam irmão do aluno indicador, matriculado no ano vigente.

4. Do Recebimento do Benefício

- 4.1. Não haverá premiação em espécie. Os benefícios se referem a descontos nas mensalidades escolares dos participantes;
- 4.2. Os descontos serão concedidos dentro do ano letivo de 2025;
- 4.3. Os valores oferecidos como crédito da promoção não podem ser utilizados para outros acertos financeiros, como curso de música e outros, sendo exclusivamente aplicado nas mensalidades do serviço educacional do ano letivo de 2025.
- 4.4. Para fins de esclarecimento, o valor do crédito da promoção aplica-se para uma única mensalidade, e não para o contrato anual.

5. Das Unidades Participantes

- 5.1. Participam desta promoção as unidades escolares da Educação Adventista sob a tutela da Associação Espírito Santense, o Colégio Adventista de Vitória (CAV), Escola Adventista da Serra (EAS), Escola Adventista de Barra de São Francisco (EABSF), Colégio Adventista do Espírito Santo (CAES).